

LEI Nº 691/05, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a promover sorteio de prêmios visando ao fomento da arrecadação de tributos e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2005, a promover sorteio de prêmios entre:

I - os contribuintes adimplentes com impostos e taxas municipais;

II - os contribuintes que estiverem em débito com o erário público inscritos ou não em Dívida Ativa, desde que adimplentes com os respectivos parcelamentos; e

III - os proprietários de veículos automotores emplacados no Município de Queimados, adimplentes com o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA).

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição dos prêmios e serviços contratados.

Art. 3º - Os bens a serem sorteados serão adquiridos diretamente pela Prefeitura Municipal de Queimados, exceto os provenientes de doação.

Art. 4º - O Município, diretamente ou através de convênios, promoverá a realização de no máximo 04 (quatro) sorteios de prêmios, em datas e locais a serem definidos pelo Poder Executivo, obedecendo aos resultados da extração da loteria federal.

Art. 5º - O sorteio será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL